

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1008865-58.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Outras Medidas Provisionais - Sustação de Protesto
Requerente: Transportadora Transcarga de São Carlos Ltda
Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADO DE SÃO PAULO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 630/631, **JULGO EXTINTO** o processo nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil.

Providencie a Serventia a exclusão do dados da executada dos cadastros de inadimplente, em relação a dívida aqui exigida.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive no Cumprimento de Sentença acima mencionado, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 22 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA